



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.295 – Ano X– 13/12/2024 – Pág.1

## JURÍDICO

### LEI Nº 1.850, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera as leis nº 1.682, de 24 de setembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, lei nº 1.833, de 10 de maio de 2024, que trata das diretrizes orçamentárias de 2025.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Esta Lei altera a lei 1.682 de 24 de setembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, lei nº1.833 de 10 de maio de 2024, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art.2º-** Acrescenta a Unidade Orçamentária 10.01- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Programa 02 Desenvolvimento do Turismo o Projeto 1093 Construção do Centro de Eventos.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga-MG, 13 de dezembro de 2024.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.851, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Esta Lei autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.914.356,00 (um milhão novecentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e seis reais), acrescentando ao orçamento vigente, Lei nº 1.799, de 14 de setembro de 2023, a seguinte classificação orçamentária:

| Dotação Orçamentária  | Fonte Recurso  | Valor        |
|---|--|--------------|
| 10.001.23.695.2.1093.449051<br>00<br>Construção do Centro de<br>Eventos | 1.700.000.0000 – Outras<br>Transferência de Convênio<br>ou Instrumentos<br>Congêneres da União | 1.912.356,00 |



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.295 – Ano X– 13/12/2024 – Pág.2

|   |   |          |
|---|---|----------|
| 10.001.23.695.2.1093.449051<br>00<br>Construção do Centro de<br>Eventos | 1.500.000.0000-Recursos<br>não vinculados de impostos | 2.000,00 |
|---|---|----------|

**Art. 2º-** Para suportar os créditos autorizados no artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I- Nos termos do Inciso III, do § 1º, do artigo 43, da lei 4.320/64, a anulação da seguinte dotação:

|  |   |          |
|--|---|----------|
| 10.002.23.695.2.2132.449052<br>00<br>Manutenção do Fundo<br>Municipal do Turismo | 1.500.000.0000-Recursos<br>não vinculados de impostos | 2.000,00 |
|--|---|----------|

II- Nos termos do Inciso II, do § 1º, do artigo 43, da lei 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 700- Outras Transferência de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União no valor de R\$ 1.912.356,00 (um milhão novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

**Art.3º-** O crédito autorizado no artigo 1º, poderá ser suplementado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor com utilização dos recursos previstos no art.43 da Lei 4.320/64.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga-MG, 13 de dezembro de 2024.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.852, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Declara de Utilidade Pública Associação Acolher e Cuidar Igaratinga - AACI.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Acolher e Cuidar Igaratinga - AACI, inscrita no CNPJ nº 15.033.980/0001-04, com sede na Rua João Ferreira Nicolau, nº 144, em Antunes de Igaratinga/MG, CEP: 35.695-000.

**Art.2º-** A Associação Acolher e Cuidar Igaratinga - AACI é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, conforme previsão em seu estatuto.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.295 – Ano X– 13/12/2024 – Pág.3

**Art.3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga-MG, 13 de dezembro de 2024.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 1.853, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Igaratinga com seu Regimento Próprio de Previdência Social-RPPS.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Igaratinga com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, relativo ao período de JANEIRO de 2024 a OUTUBRO de 2024, observado o disposto no artigo 14º da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

**Art.2º-** Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

**Art.3º-** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

**Art.4º-** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art.5º-** Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

**Parágrafo único.** A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

**Art.6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga-MG, 13 de dezembro de 2024.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.295 – Ano X– 13/12/2024 – Pág.4

## PORTARIA Nº 1.004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença para acompanhamento a tratamento de saúde.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, e no uso da competência que lhe confere o art. 72, inciso VI e art. 100, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

**Considerando** o requerimento de protocolo nº 15.197, de 02 de dezembro de 2024, onde solicita licença para acompanhar pessoa da família, em tratamento médico;

### **R E S O L V E:**

**Art.1º-** Conceder, de acordo com o artigo 91-A, da Lei Complementar nº 12/2007, alterado pela Lei Complementar nº 203/2023, 30 (trinta) dias de licença ao Servidor **Wesley Saulo de Tarso Borges**, para acompanhamento de tratamento de saúde de sua genitora (mãe), a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Igaratinga-MG, 13 de dezembro de 2024.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal

## **PREVIGARA**

### **PORTARIA Nº 010/2024**

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, nas atribuições que lhe confere o Art. 5º, §1º, inciso IV e VII da Lei Complementar nº 220/2024, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 30, §6º da Lei Complementar Nº 005/2004 c/c Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/03, ao servidor, Sr. **ORLANDO FERREIRA DE FARIA**, inscrito no CPF sob o nº 682.450.926-49, matrícula 201-1, no cargo efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a partir de 21 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 13 de dezembro de 2024

Júlio Cezar Ferreira da Silva  
Presidente do PREVIGARA



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.295 – Ano X– 13/12/2024 – Pág.5

## LICITAÇÃO

**O Município de Igaratinga/MG**, torna público a Ata de registro de Preço nº 24/2024 do PL nº 91/2024 e Pregão Eletrônico nº 29/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG.**

Empresa vencedora: **SHEILA DA COSTA RODRIGUES**

|              |  |  |  |  |
|--------------|--|--|--|--|
| 1 – R\$98,90 |  |  |  |  |
|--------------|--|--|--|--|

A ata de Registro de Preço encontra-se no site: [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Igaratinga, 13/12/2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

**O Município de Igaratinga/MG**, torna público a Ata de registro de Preço nº 25/2024 do PL nº 97/2024 e Pregão Eletrônico nº 30/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CASCALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.**

Empresa vencedora: **ELAINE FERREIRA DOS SANTOS**

|              |  |  |  |  |
|--------------|--|--|--|--|
| 1 – R\$30,00 |  |  |  |  |
|--------------|--|--|--|--|

A ata de Registro de Preço encontra-se no site: [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Igaratinga, 13/12/2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

**O Município de Igaratinga/MG**, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 97/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2024 e Registro de Preço nº 25/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CASCALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.** Empresa vencedora: **ELAINE FERREIRA DOS SANTOS** (04362804000191) com o lote: 1 no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Igaratinga, 13 de dezembro de 2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.